



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 611/2018

EM 21 DE MARÇO DE 2018.

Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma estruturada na Lei Municipal nº 256/02, tendo por fim orientar a política educacional do Município, fomentar, organizar e manter os diversos níveis de ensino do Município de São José de Piranhas.

Art. 2º - Para consecução de seus objetivos, pode a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, além da utilização dos órgãos que a integram, celebrar convênios com outras entidades, pública ou privadas, para fins educacionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas/PB, em 21 de Março de 2018.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional